

# PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2019





# SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL	5
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓR 101/2020)	
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	10
2.1 Indicadores Estatísticos	10
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	11
3.1. Apuração do resultado orçamentário	12
3.2. Análise do resultado orçamentário	12
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	13
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	21
4.1. Situação Patrimonial	21
4.2. Análise do resultado financeiro	22
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	;22
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	25
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	
5.1. Saúde	28
5.2. Ensino	30
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	30
5.2.2. FUNDEB	32
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	35
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	35
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	37
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	38
6. CONSELHOS MUNICIPAIS	40
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDE FUNDEB)	•
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)	42
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	45



#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	. 46
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	.46
6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	. 48
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010	48
8. POLÍTICAS PÚBLICAS	53
8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde — Pactuação Interfederativa 201	
8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE	. 54
8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil	. 55
8.2.2. Taxa de atendimento em Creche	.56
8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola	. 57
8.2.4 – Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA	.58
9. RESTRIÇÕES APURADAS	61
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2019	63
CONCLUSÃO	64
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	66
APÊNDICE .	68



PROCESSO	PCP 20/00172681
UNIDADE	Município de <b>Cerro Negro</b>
RESPONSÁVEL	Sr. Ademilson Conrado - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2019 - Reinstrução
RELATÓRIO N°	644/2020

# **INTRODUÇÃO**

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Prefeito de Cerro Negro, relativas ao exercício de 2019.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2019 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Cerro Negro, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 21/09/2020 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos



exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

# 1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2019 do Município, foi emitido o Relatório nº **101/2020**, integrante do Processo **PCP 20/00172681**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Relator, que decidiu encaminhar ao Responsável à época, Sr. Ademilson Conrado - Prefeito Municipal, no sentido de manifestar-se sobre a restrição contida no item 9.1.1 do Relatório nº **101/2020**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 123, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/SEG nº 12829/2020, de 29/07/2020.

Conforme solicitação do Exmo. Relator, o Prefeito Municipal, pelo expediente s/nº de 17/08/2020, apresentou alegações de defesa (assim como remeteu documentos) sobre a restrição contida no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 253 a 268 dos autos. Registra-se ainda, que foram solicitadas documentações complementares (Anexos do Relatório de Reinstrução – 02 a 04).

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.



# 1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 101/2020)

- 1.2.1 RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL
- 1.2.1.1 Despesas realizadas com os recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 902.206,05, representando 57,65% dos recursos oriundos do FUNDEB (R\$ 1.565.096,79), quando o percentual estabelecido de 60,00% representaria gastos da ordem de R\$ 939.058,07, configurando, portanto, aplicação a menor de R\$ 36.852,02 ou 2,35%, em descumprimento ao estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 1 e item 9.1.1).

(Relatório nº 101/2020, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### Manifestação do Responsável:

Juntada aos autos às fls. 254 e 255.

#### Considerações da Análise Técnica:

O Prefeito Municipal alega que ocorreu equívoco ao empenhar despesas relativas ao percentual de 60% no item orçamentário de 40%. Isto é, afirma que as notas de empenho 2568, 2569 e 3168 do ano de 2019 da unidade Prefeitura Municipal foram empenhadas na Fonte de Recursos 19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) quando deveriam ter sido empenhadas na Fonte de Recurso 18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica).

De acordo com o Anexo do Relatório de Reinstrução – 01, os empenhos 2568/2019 e 2569/2019 (FR 0.1.19) referem-se a despesas com pessoal da folha de pagamento do mês de setembro/2019 e têm como credor "SEC. EDUCACAO FUNDEB FUNDAMENTAL 60%". Em complemento ao Resumo Mensal da Folha - Geral encaminhado à fl. 261 dos autos, o Anexo do Relatório de Reinstrução – 02, que se refere à mesma competência (setembro/2019) е ao mesmo (Organograma: 05.07 \_ SEC. EDUCACAO FUNDEB FUNDAMENTAL 60%), tem como valor total de proventos R\$ porém verificou-se que foram indevidamente, despesas com pessoal que ocupa cargo de motorista no valor total de proventos de R\$ 3.397,13 que, de



acordo com o Manual de Orientação do Fundeb (FNDE)¹, não estão compreendidas no cálculo das despesas com os professores e os profissionais que exercem atividades de suporte e assessoramento pedagógico, em apoio à docência. Sendo assim, das despesas relativas aos empenhos 2568/2019 e 2569/2019 (total de R\$ 52.430,11) da folha de setembro/2019, do credor/organograma 05.07 — SEC. EDUCACAO FUNDEB FUNDAMENTAL 60%, que poderiam ter sido empenhadas na FR 0.1.18 (relativa aos 60% do Fundeb) será considerado o valor de R\$ 49.032,98 com a exclusão do valor relativo aos motoristas (R\$ 3.397,13).

Em relação ao credor "SEC. EDUCACAO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%", foi identificado, nesta oportunidade, o empenho 3195/2019 na FR 0.1.18 na folha de novembro/2019, no valor de R\$ 32.656,68 (Anexo do Relatório de Reinstrução – 01). Considerando que a despesa foi registrada no ensino fundamental (12.361), e que os recursos advindos do Fundeb da FR 0.1.18 devem ser aplicados em remuneração dos profissionais do magistério, credor SEC. EDUCACAO FUNDEB FUNDAMENTAL 60%, fica excluído da apuração o referido valor.

De acordo com o Anexo do Relatório de Reinstrução – 01, o empenho 3168/2019 (FR 0.1.19) refere-se a despesas com pessoal da folha de pagamento do mês de novembro/2019 e tem como credor "SEC. EDUCACAO - MAN. DE CRECHES -FUNDEB 60%". Em complemento ao Resumo Mensal da Folha - Geral encaminhado à fl. 267 dos autos, o Anexo do Relatório de Reinstrução - 03, que se refere à mesma competência (novembro/2019) e ao mesmo credor (Organograma: 05.11 -SEC. EDUCACAO - MAN. DE CRECHES - FUNDEB 60%), tem como valor total de proventos R\$ 33.790,17. Sendo assim, a despesa relativa à folha de novembro/2019, do credor 05.11 SEC. EDUCACAO - MAN. DE CRECHES - FUNDEB 60%, que poderia ter sido empenhada na FR 0.1.18 (relativa aos 60% do Fundeb), tendo em vista que, de acordo com a documentação anexada, tratam-se de professores e de profissionais que exercem atividades de suporte e assessoramento pedagógico, em apoio à docência, perfaz o valor de R\$ 33.790,17. Isso posto, considerando que o empenho 3168/2019 (FR 0.1.19) monta R\$ 32.399,97 e que os demais empenhos da folha de novembro/2019, do credor 05.11 - SEC. EDUCACAO - MAN. DE CRECHES - FUNDEB 60%, empenhados na FR 0.1.18 montam R\$ 231,09 (NE 3169/2019), verifica-se que o seu valor

-

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Disponível em: <a href="https://www.fnde.gov.br/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/193-manuais?download=2585:manual-de-orientacao-do-fundeb">https://www.fnde.gov.br/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/193-manuais?download=2585:manual-de-orientacao-do-fundeb</a>



total pode ser atribuído à parcela dos 60% dos recursos do Fundeb (aplicação em remuneração dos profissionais do magistério), e portanto o empenho 3168/2019, será considerado no seu valor total de R\$ 32.399,97.

Deste modo, considerando que poderiam ter sido registradas sob a Fonte de Recursos 0.1.18 o valor de R\$ 81.432,95 para as notas de empenho 2568/2019, 2569/2019 e 3168/2019 e, considerando ainda que a nota de empenho 3195/2019 no valor de R\$ 32.656,68 ficou excluída da apuração em remuneração dos profissionais do magistério (60% dos recursos do Fundeb), apura-se o valor de 950.982,32 com despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício aplicadas com recursos do FUNDEB, do Quadro 15 deste Relatório.

Pelo exposto, conforme apuração demonstrada no item 5.2.2, Limite 1, deste Relatório, fica afastada a presente restrição.

#### 1.2.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

1.2.2.1 Aplicação parcial no valor de **R\$ 130.868,71**, no primeiro trimestre de 2019, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 151.638,90**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3 e item 9.2.1).

(Relatório nº 101/2020, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### Manifestação do Responsável:

Não houve manifestação para o presente item.

1.2.2.2 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7 e item 9.2.2).

(Relatório nº 101/2020, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### Manifestação do Responsável:

Não houve manifestação para o presente item.



1.2.2.3 Disponibilidades Financeiras Vinculadas (Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP, no valor de **R\$**114.351,24) com indicativo de especificação de Fonte de Recursos 00 - Ordinário, quando deveriam estar registradas

114.351,24) com indicativo de especificação de Fonte de Recursos 00 - Ordinário, quando deveriam estar registradas na Fonte de Recursos 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, conforme Tabela da Destinação da Receita Pública - aplicável ao exercício de 2019, disponível no Sistema e-Sfinge Captura - tabela de download 2018, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10, fls. 43 dos autos e item 9.2.3)

(Relatório nº 101/2020, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### Manifestação do Responsável:

Não houve manifestação para o presente item.

1.2.2.4 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC – 20/2015 (fls. 2/3 do processo e item 9.2.4).

(Relatório nº 101/2020, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### Manifestação do Responsável:

Não houve manifestação para o presente item.

- 1.2.3 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR
- 1.2.3.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.4 e 9.3.1)

(Relatório nº 101/2020, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### Manifestação do Responsável:

Não houve manifestação para o presente item.

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 123, § 3º do Regimento Interno, as contas relativas ao exercício de 2019 apresentam os dados apurados

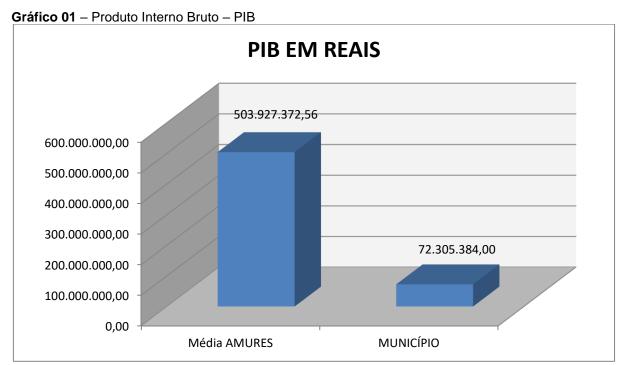


no Relatório nº 101/2020, com as alterações citadas no item 1.2, deste Relatório, conforme segue:

# 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

#### 2.1 Indicadores Estatísticos

O Município de Cerro Negro tem uma população estimada em 3.124<sup>2</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,62<sup>3</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 72.305.384,00<sup>4</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 22.220,46, considerando uma população estimada em 2017 de 3.254 habitantes.



**Fonte:** IBGE - 2015

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Cerro Negro encontra-se na seguinte situação:

<sup>3</sup> PNUD - 2010

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> IBGE - 2017

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2015



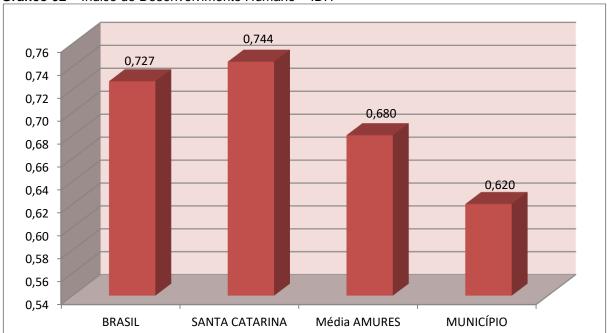


Gráfico 02 - Índice de Desenvolvimento Humano - IDH

**Fonte: PNUD - 2010** 

# 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 - Leis Orçamentárias

	LEIS	DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA	15.936.580,15
PPA	744/2017	NÃO INFORMADO	ESTIMADA	13.330.300,13
LDO	765/2018	NÃO INFORMADO	DESPESA	15 026 500 15
LOA	766/2018	NÃO INFORMADO	FIXADA	15.936.580,15



#### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 1.136.829,55**, correspondendo a **6,32%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 1.136.829,55, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 1.166.336,79 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 29.507,24.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 - Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) - 2019

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	15.936.580,15	17.978.594,18	112,81
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	21.410.458,55	16.841.764,63	78,66
Superávit de Execução Orçamen	tária	1.136.829,55	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária, no montante de R\$ 346.845,42, refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar.

# 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Cerro Negro nos últimos 5 anos:

Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orcamentário – 2015-2019

	ITENS / ANO	2015	2016	2017	2018	2019
1	Receita realizada	13.353.744,57	14.457.339,04	13.974.461,97	15.658.933,56	17.978.594,18
2	Despesa executada	13.479.862,29	13.474.995,08	14.370.897,79	15.620.264,08	16.841.764,63
	QUOCIENTE	2015	2016	2017	2018	2019
Re	esultado Orçamentário (1÷2)	0,99	1,07	0,97	1,00	1,07

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).



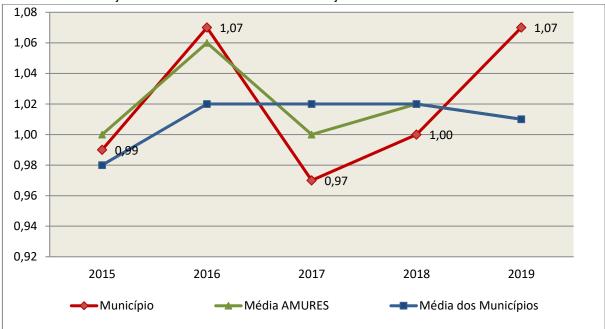


Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2015 – 2019

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

#### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 17.978.594,18**, equivalendo a **112,81%** da receita orçada.

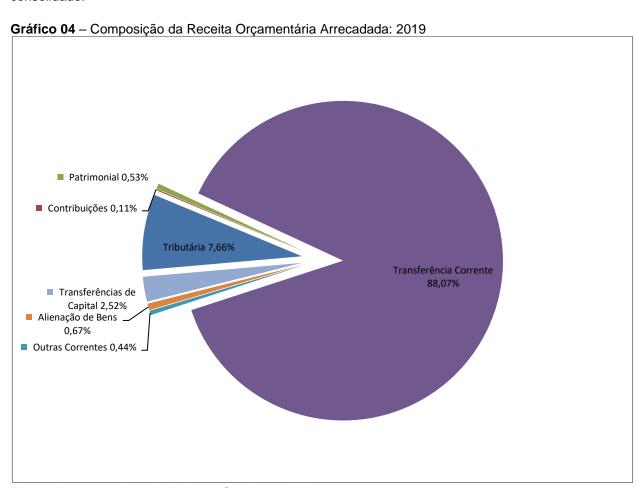
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:



Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2019

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.121.499,87	1.377.298,19	122,81
Receita de Contribuições	25.625,00	20.097,46	78,43
Receita Patrimonial	266.088,88	95.920,48	36,05
Transferências Correntes	14.353.834,58	15.834.133,01	110,31
Outras Receitas Correntes	114.188,07	79.204,87	69,36
RECEITA CORRENTE	15.881.236,40	17.406.654,01	109,61
Alienação de Bens	55.343,75	119.700,00	216,28
Transferências de Capital	-	452.240,17	-
RECEITA DE CAPITAL	55.343,75	571.940,17	1.033,43
TOTAL DA RECEITA	15.936.580,15	17.978.594,18	112,81

**Fonte:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.



O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **88,07%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como "esforço tributário". O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

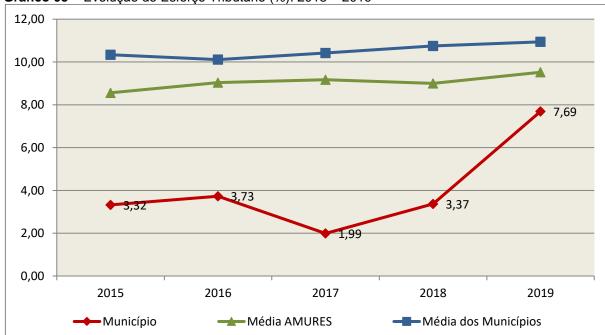


Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2015 – 2019

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.



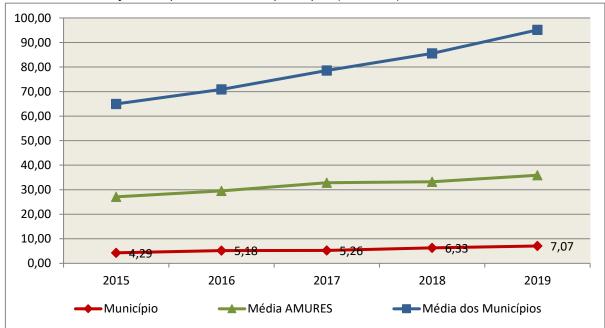


Gráfico 06 - Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2015 - 2019

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2019

Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/ Atualização	Recebimento	Transferências/ Outras Baixas	Saldo Final
2.291.165,67	44.658,81	39.144,44	0,00	2.296.680,04

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:



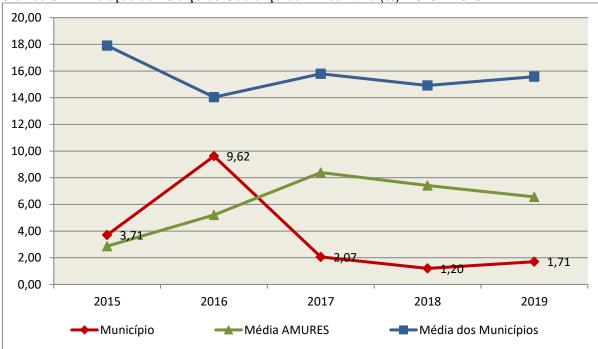


Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2015 – 2019

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, temse a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06** – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2019

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO¹ (R\$)	EXECUÇÃO² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	803.866,22	803.866,22	100,00
04-Administração	3.024.596,21	2.598.147,39	85,90
08-Assistência Social	1.420.007,18	954.123,24	67,19
10-Saúde	4.662.923,96	3.440.902,57	73,79
12-Educação	4.548.475,91	3.782.572,27	83,16
13-Cultura	7.000,00	3.619,41	51,71
15-Urbanismo	188.001,84	181.064,76	96,31
16-Habitação	97.892,50	17.887,50	18,27
17-Saneamento	693.904,67	609.574,47	87,85
20-Agricultura	2.403.545,72	1.828.864,78	76,09
22-Indústria	806.000,00	-	-
23-Comércio e Serviços	203.500,00	195.030,59	95,84
26-Transporte	2.284.719,34	2.186.263,35	95,69
27-Desporto e Lazer	18.750,00	13.598,08	72,52
28-Encargos Especiais	227.275,00	226.250,00	99,55



DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO¹ (R\$)	EXECUÇÃO² (R\$)	% EXECUTADO
99-Reserva de Contingência	20.000,00	1	-
TOTAL DA DESPESA	21.410.458,55	16.841.764,63	78,66

**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

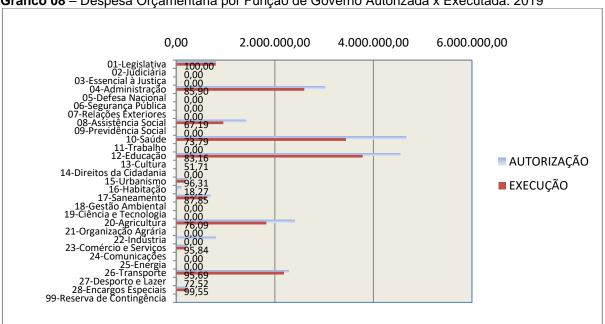


Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2019

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07** – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2015 – 2019

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2015	2016	2017	2018	2019
01-Legislativa	677.965,64	660.752,07	743.197,32	748.853,40	803.866,22
04-Administração	2.402.847,20	2.289.275,79	2.217.613,47	2.400.223,19	2.598.147,39
08-Assistência Social	718.464,51	917.226,68	938.782,20	847.443,28	954.123,24

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2015	2016	2017	2018	2019
10-Saúde	2.842.125,61	2.402.639,01	3.102.825,87	3.054.912,40	3.440.902,57
12-Educação	3.250.082,27	3.402.711,96	3.469.477,85	4.882.359,99	3.782.572,27
13-Cultura	6.682,56	2.943,97	4.966,97	1.496,23	3.619,41
14-Direitos da Cidadania	131.813,41	179.774,16	-	-	-
15-Urbanismo	-	218.973,05	66.001,32	96.474,74	181.064,76
16-Habitação	51.473,23	30.322,82	21.355,30	38.400,00	17.887,50
17-Saneamento	80.691,67	68.933,04	591.130,97	156.087,12	609.574,47
20-Agricultura	1.197.086,96	1.202.617,13	1.433.455,44	1.486.342,01	1.828.864,78
23-Comércio e Serviços	151.160,91	186.024,96	166.297,38	203.293,46	195.030,59
26-Transporte	1.355.329,99	1.599.532,32	1.392.418,91	1.459.964,15	2.186.263,35
27-Desporto e Lazer	17.606,18	19.534,99	10.318,20	17.462,10	13.598,08
28-Encargos Especiais	596.532,15	293.733,13	213.056,59	226.952,01	226.250,00
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	13.479.862,29	13.474.995,08	14.370.897,79	15.620.264,08	16.841.764,63

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 - Apuração da Receita com Impostos: 2019

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	22.093,83	0,16
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	791.589,76	5,76
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	360.579,87	2,62
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	84.899,08	0,62
Cota-Parte do ICMS	4.040.538,32	29,40
Cota-Parte do IPVA	189.899,38	1,38
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	52.338,77	0,38
Cota-Parte do FPM	7.414.834,46	53,95
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea "e" da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	315.140,73	2,29
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea "d" da C.F.	327.230,35	2,38
Cota-Parte do ITR	106.410,55	0,77
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	29.381,80	0,21
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	10.015,70	0,07
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)	13.744.952,60	100,00

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea "e" da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	315.140,73	
(-) Cota-Parte do FPM(1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea "d" da C.F.	327.230,35	
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)	13.102.581,52	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2019

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	19.767.455,97
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.360.801,96
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	17.406.654,01

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O valor das transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancada serão excluídos do cálculo da Receita Corrente Líquida para fins de aplicação dos limites de despesas com pessoal (Item 5.3, deste Relatório), conforme determinam os parágrafos 13 e 16 do artigo 166 da Constituição Federal.

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	17.406.654,01
(-) Transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 da CF, §13)*	330.965,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	17.075.689,01
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (para fins de verificação do limite do gasto de pessoal – Item 5.3 deste Relatório)	17.075.689,01

\*Fonte: Anexo 2 e 10 Consolidado, fls.8 e 44 do processo.



### 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

#### 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 - Balanço Patrimonial do Município de Cerro Negro (em Reais): 2019

ATIVO	2018	2019	PASSIVO	2018	2019
ATIVO CIRCULANTE	4.147.402,14	5.409.593,11	PASSIVO CIRCULANTE	4.754.180,52	7.003.444,07
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.349.457,54	4.534.649,10	Obrigações Trabalhistas, Prev Curto Prazo	4.152.099,70	4.818.225,71
Créditos a Curto Prazo	672.040,72	654.328,60		444 000 05	004 407 00
Dívida Ativa Tributária	637.690,20	619.978,08	Fornecedores e Contas a Pag	441.800,05	621.197,08
Dívida Ativa Não Tributária	34.350,52	34.350,52	Demais Obrigações a Curto Prazo	141.486,03	1.564.021,28
<u>Demais Créditos e Valores a</u> <u>Curto Prazo</u>	24.865,22	77.576,57	11020		
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente Ativo Não Circulante Mantido para Venda	101.038,66 -	143.038,84			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.234.491,47	14.998.669,42	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	410.596,65	370.072,29
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.619.124,95	1.642.351,44	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	410.596,65	370.072,29
Créditos a Longo Prazo	1.619.124,95	1.642.351,44	a Pagar a Longo Prazo		
Dívida Ativa Tributária	1.190.174,75	1.184.787,03			
Dívida Ativa Não Tributária	428.950,20	457.564,41	TOTAL DO PASSIVO	5.164.777,17	7.373.516,36
<u>Imobilizado</u>	11.615.366,52	13.356.317,98			
Bens Móveis	8.512.230,49	9.339.058,59			
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-1.742.194,78	-1.742.194,78			
Bens Imóveis	4.845.330,81	5.759.454,17	PATRIMÔNIO LIQUIDO	12.217.116,44	13.034.746,17
			Patrimônio Social e Capital Social	27.096,03	27.096,03
			Resultados Acumulados	12.190.020,41	13.007.650,14
			Resultado do Exercício	534.233,56	817.629,73
			Resultado de Exercícios Anteriores	11.655.786,85	12.190.020,41
TOTAL	17.381.893,61	20.408.262,53	TOTAL	17.381.893,61	20.408.262,53

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.



#### 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 3.348.059,79** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,27** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 1.483.674,97** passando de um Superávit de **R\$** 1.864.384,82 para um Superávit de **R\$** 3.348.059,79.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de R\$ 2.477.280,06.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 - Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) - 2018 - 2019

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	3.372.765,66	4.607.291,89	1.234.526,23
Passivo Financeiro	1.508.380,84	1.259.232,10	-249.148,74
Saldo Patrimonial Financeiro	1.864.384,82	3.348.059,79	1.483.674,97

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária, no montante de R\$ 346.845,42, refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar.

# 4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:



- a) FR Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;
- b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2019, segregados por especificações de fontes de recursos;
- c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante à Câmara Municipal, ao Fundo Reequip. Corpo de Bombeiros (FUNREBOM), ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, às Autarquias e às Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Cerro Negro, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- A - Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
REC	URSOS VINCULADOS	
00 - Recursos Ordinários	0,00	SUPERAVIT
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	96.076,36	SUPERAVIT
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	7.690,24	SUPERAVIT
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	SUPERAVIT

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela	0.040.07	CURERAVIT
Administração Indireta e Fundos  07 - Contribuição de Intervenção no Domínio	8.842,87	SUPERAVIT
Econômico - CIDE	1.549,05	SUPERAVIT
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0.00	CUDEDAVIT
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	SUPERAVIT SUPERAVIT
10 - Convênio de Trânsito - Militar	0,00	SUPERAVIT
11 - Convênio de Trânsito - Civil	0,00	SUPERAVIT
12 Convênio de Trânsito - Prefeitura 18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ 58.816,05 19 -Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 3.480,00	62.296,05	SUPERAVIT
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	-97.500,00	DÉFICIT
32 - Transferências de Convênios –		
União/Educação 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	60.498,35 89.049,63	SUPERAVIT SUPERAVIT
34 - Transferências de Convênios – União/Saude	69.049,63	SUPERAVII
(não relacionados à educação/saúde/assistência social)  35 - Transferências do Sistema Único de	-163.689,95	DÉFICIT
Assistência Social – SUAS/União	226.998,57	SUPERAVIT
36 - Salário-Educação	37.518,92	SUPERAVIT
<ul> <li>37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)</li> <li>38 - Transferências do Sistema Único de Saúde –</li> </ul>	71.862,37	SUPERAVIT
SUS/União	692.136,50	SUPERAVIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	114.351,24	SUPERAVIT
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº	0.00	CUREDAVIT
12.858/2013 41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	SUPERAVIT
50 – Cessão Onerosa – pré-sal	387.711,71	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	29.339,14	SUPERAVIT
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	77.384,42	SUPERAVIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	81.869,98	SUPERAVIT
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	60,02	SUPERAVIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	SUPERAVIT
66 -Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	0,00	SUPERAVIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
75 – Taxa Administração - RPPS	0,00	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	3.836,67	SUPERAVIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT



FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
83 - Operações de Credito Internas - Outros		
Programas	0,00	SUPERAVIT
84 - Operações de Crédito Externas para		
Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para		
Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros		
Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas		
da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas		
de Saúde	0,00	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros		
Programas	0,00	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	102.521,35	SUPERAVIT
95 - Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS VINCULADOS	1.890.403,49	
00 - Recursos Ordinários	1.457.656,30	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.457.656,30	

Fonte: e-Sfinge

# 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12** – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2015 – 2019

ITENS / ANO	2015	2016	2017	2018	2019
1 Despesa Executada	13.479.862,29	13.474.995,08	14.370.897,79	15.620.264,08	16.841.764,63
2 Restos a Pagar	721.158,60	654.972,41	693.150,17	1.374.316,60	1.257.314,42
3 Ativo Financeiro Ajustado	2.007.299,27	2.573.608,07	2.566.645,04	3.372.765,66	4.607.291,89
4 Passivo Financeiro Ajustado	1.093.674,88	678.429,27	740.929,70	1.508.380,84	1.259.232,10
5 Ativo Real	12.771.944,70	13.489.074,70	14.846.151,56	17.381.893,61	20.408.262,53
6 Passivo Real	1.407.248,11	2.452.637,59	3.631.191,48	5.878.018,02	7.985.581,99
QUOCIENTES	2015	2016	2017	2018	2019
Resultado Patrimonial (5÷6)	9,08	5,50	4,09	2,96	2,56
Situação Financeira (3÷4)	1,84	3,79	3,46	2,24	3,66
Restos a Pagar (2÷1)*100	5,35	4,86	4,82	8,80	7,47

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.



Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

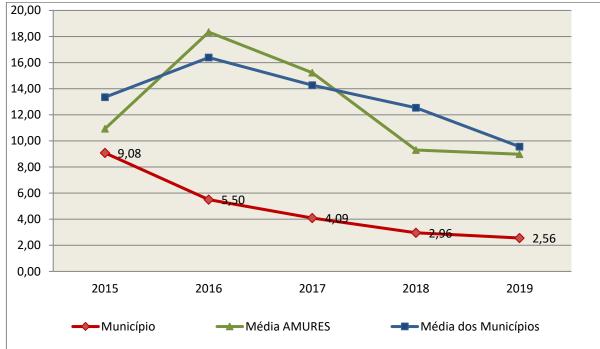


Gráfico 09 - Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2015 - 2019

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2019 o Ativo Real apresenta-se **2,56** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.



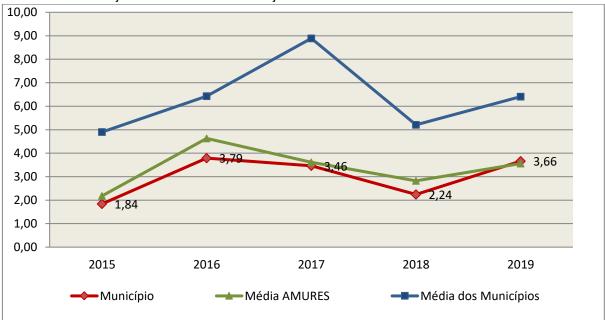


Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2015 – 2019

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2019 o Ativo Financeiro representa **3,66** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Cerro Negro é demonstrada no gráfico a seguir:



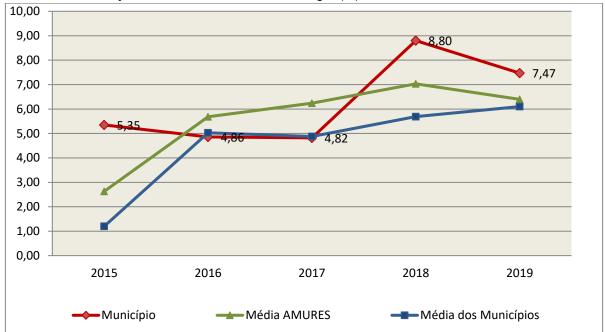


Gráfico 11 - Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2015 - 2019

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **7,47%** da despesa orçamentária do exercício.

# 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

#### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2019 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.322.010,55** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **17,72%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 356.623,32**, representando **2,72%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo **77**, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.



A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 - Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2019

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	13.102.581,52	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.440.902,57	26,26
Atenção Básica	3.073.689,34	23,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	173.755,00	1,33
Suporte Profilático e Terapêutico	192.652,65	1,47
Vigilância Sanitária	805,58	0,01
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	1.118.892,02	8,54
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	2.322.010,55	17,72
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.965.387,23	15,00
Valor Acima do Limite	356.623,32	2,72

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

<sup>\*</sup>Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.



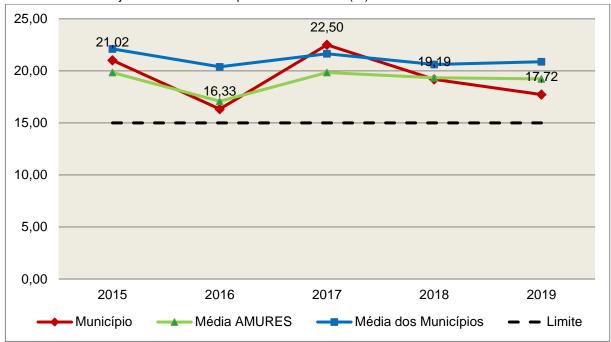


Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2015 – 2019

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Cerro Negro em 2019 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

#### 5.2. Ensino

#### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2019) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.612.370,27** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **26,28%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 176.132,12**, representando **1,28%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

Quadro 14 - Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2019

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	13.744.952,60	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	990.862,78	7,21
Educação Infantil	990.862,78	7,21
Valor Aplicado Ensino Fundamental	2.147.918,33	15,63
Ensino Fundamental	2.147.918,33	15,63
Valor Aplicado em Administração ligada ao Ensino	434.717,94	3,16
Administração ligada ao Ensino (12.122, 12.123 e 12.128)	434.717,94	0,03
(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*	-38.871,22	-0,28
Total das Despesas para efeito de Cálculo	3.612.370,27	26,28
Valor Mínimo a ser Aplicado	3.436.238,15	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	176.132,12	1,28

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

<sup>\*</sup>Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.



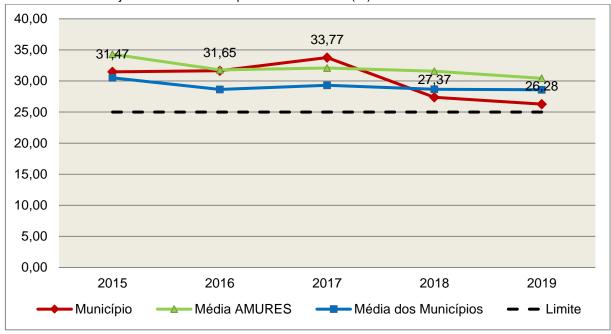


Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2015 – 2019

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Cerro Negro em 2019 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

#### **5.2.2. FUNDEB**

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 950.982,32**, equivalendo a **60,76%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

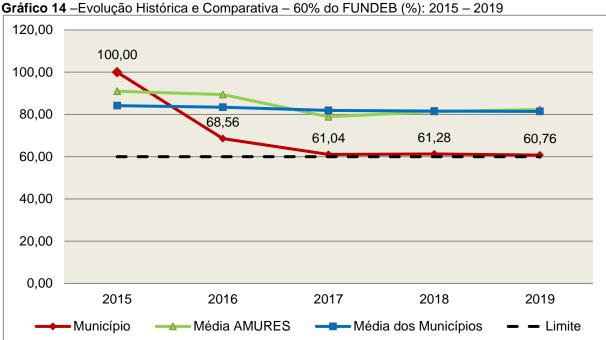


**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2019

COMPONENTE	VALOR (R\$)	
Transferências do FUNDEB	1.559.831,33	
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	5.265,46	
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	1.565.096,79	
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	939.058,07	
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com	950.982,32	
Recursos do FUNDEB, conforme análise no item 1.2.1.1	950.962,32	
Valor Acimado Limite	11.924,25	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.487.343,42**, equivalendo a **95,03**% dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.



A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 - Apuração das Despesas com FUNDEB: 2019

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.565.096,79
95% dos Recursos do FUNDEB	1.486.841,95
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	1.487.343,42
Valor Acima do Limite	501,47

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

102,00 100,00 99.40 100,00 98,00 95,03 96,00 94,00 92,00 89,85 90,00 7,43 88,00 86,00 84,00 82,00 80,00 2015 2016 2017 2018 2019 Município <u></u> Média AMURES ■ Média dos Municípios - Limite

Gráfico 15 - Evolução Histórica e Comparativa - 95% do FUNDEB (%): 2015 - 2019

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Cerro Negro ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.



**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1° trimestre mediante a abertura de crédito adicional, parcialmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB no valor de **R\$ 130.868,71**, quando o saldo total era de **R\$ 151.638,90**, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 (Documento 1 do Anexo do Relatório de Instrução).

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2019: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 16A** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2019	65.980,07
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	3.684,02
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	62.296,05

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

# 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

# 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).



Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2019

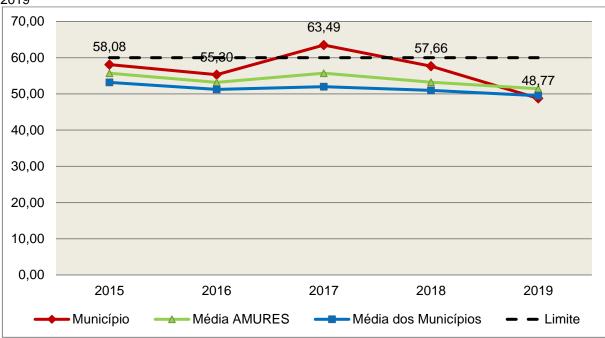
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	17.075.689,01	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.245.413,41	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	7.618.067,51	44,61
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	709.073,98	4,15
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	8.327.141,49	48,77
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.918.271,92	11,23

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **48,77%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 16** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Cerro Negro, quando comparado ao exercício anterior.



## 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 - Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2019

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	17.075.689,01	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.220.872,07	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	7.705.445,15	45,13
Pessoal e Encargos(despesa liquidada)*	7.700.188,71	45,09
Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados*** (com as deduções)	5.256,44	0,03
Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo****	87.377,64	0,51
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	7.618.067,51	44,61
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.602.804,56	9,39

Fonte:\*Sistema e-Sfinge/5Demonstrativos do Balanco Geral consolidado.

**Observação:** Face à edição da Portaria STN nº 233, de 15/04/2019 (DOU nº 73, de 16/04/2019, Seção 1), a despesa com pessoal apurada pelo Corpo Técnico nesta instrução, para fins de apuração do cumprimento dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, não recebeu ajustes resultantes de inclusão das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do Estado/Município e que recebam recursos financeiros da administração pública, conforme definido no item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, e alterações posteriores.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou 44,61% do total da receita corrente líquida em despesas com

<sup>\*\*</sup> Não foram consideradas as despesas de pessoal classificadas no elemento/subelemento 11.07 (abono de permanência)<sup>6</sup> 08.01 (auxílio funeral), 08.03 (auxílio natalidade), 08.04 (auxílio creche), 08.55 (auxílio creche)<sup>7</sup>.

<sup>\*\*\*</sup> Composição dos RPNP dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

<sup>\*\*\*\*</sup>Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

<sup>5</sup> Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço http://www.stn.fazenda.gov.br 6 Conforme entendimento consignado no Prejulgado 1762 reformado pelo Tribunal Pleno em Sessão de 06/12/2017.

<sup>7</sup> Conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais as despesas de natureza indenizatória e os benefícios assistências não serão consideradas na Despesa Bruta de Pessoal.



pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

2019 70,00 58.78 60,00 54,05 53,10 50,00 40,00 30,00 20,00 10,00 0.00 2015 2016 2017 2018 2019 Município ▲ Média AMURES ■ Média dos Municípios - Limite

**Gráfico 17** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2015 – 2019

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

# 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).



Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2019

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	17.075.689,01	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.024.541,34	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	709.073,98	4,15
Pessoal e Encargos(despesa liquidada)*	709.073,98	4,15
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	709.073,98	4,15
Valor Abaixo do Limite (6%)	315.467,36	1,85

Fonte:\*Sistema e-Sfinge/8Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **4,15%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

<sup>\*\*</sup> Composição dos RPNP dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

<sup>\*\*\*</sup>Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

<sup>8</sup>Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscaispublicado no endereço http://www.stn.fazenda.gov.br



7,00 6,00 4,71 4,56 5,00 4,15 4.03 3.95 4,00 3,00 2,00 1,00 0,00 2015 2016 2017 2018 2019 Município Média AMURES ─■ Média dos Municípios Limite

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2015 – 2019

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

#### 6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, § único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

- a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.
- b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;



- d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;
- f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

# 6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

- Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.
- § 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[....]

- IV em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:
- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnicoadministrativos das escolas básicas públicas;



- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- § 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Cerro Negro**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

## 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal<sup>9</sup>.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde:
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

\_

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26



- I fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
- II elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento:
- III discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
- IV atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
- V definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
- VI anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;
- VII estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;
- VIII proceder à revisão periódica dos planos de saúde;
- IX deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;
- X a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.
- XI avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;



XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas préconferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS):

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;



XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Cerro Negro**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Saúde (CMS). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

## 6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.



Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Cerro Negro**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

## 6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Cerro Negro**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

## 6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente,



deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

- I 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
- II 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;
- III 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;
- IV 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.
- § 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.
- § 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.
- § 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
- § 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.
- § 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.
- § 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

#### A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

#### Art. 19. Compete ao CAE:

- I acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;
- II acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- III zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- IV receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes



estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Cerro Negro**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

## 6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Cerro Negro**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal do Idoso (CMI). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

# 7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, assim determina:

Art. 48. [...]

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

 I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e



discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I-1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II-2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo."

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:



Art. 1° A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1°, § 3°, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

- Art. 2° O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.
- § 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.
- § 2° Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subseqüente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4° Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades



gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

- I quanto à despesa:
- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;
- II quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:
- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Cerro Negro**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

**Quadro 20 -** Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À	FORMA
Disponibilização de informações de todas as unidades	CUMPRIU
municipais (art. 2°, § 1°, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	
Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da	Análise prejudicada em razão da data de
sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas	acesso
sobre a execução orçamentária e financeira, em meios	
eletrônicos de acesso público; e (art. 48, II, LRF alterada	
pela Lei Complementar n.º 156/2016)	
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo	CUMPRIU
acesso público na Internet, sem exigências de	
cadastramento de usuários ou utilização de senhas para	
acesso (art. 2°, § 2°, III, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	



Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	CUMPRIU

– QUANTO AO CONTEÚDO		
DESPESA		
r n° 101/2000 e art. 7°, I, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	(art. 48-A, I, da Lei Complementar	
CUMPRIU	a) o valor do empenho, liquidação e	
	pagamento	
CUMPRIU	b) o número do empenho	
CUMPRIU	c) a classificação orçamentária,	
	especificando a unidade orçamentária,	
	função, subfunção, natureza da despesa e	
	a fonte dos recursos que financiaram o	
	gasto	
CUMPRIU	d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do	
	pagamento, inclusive nos desembolsos de	
	operações independentes da execução	
	orçamentária, exceto no caso de folha de	
	pagamento de pessoal e de benefícios	
 CUMPRIU	•	
	· ·	
	•	
CHMPRIH		
O IVII IVIO	,	
CUMPRIU	especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto  d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução	

(art. 48-A, II, da Lei Complementar n°	<b>RECEITA</b> ° 101/2000 e art. 7°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010)
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	DESCUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 24/01/2020.

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.



## 8. POLÍTICAS PÚBLICAS

Segundo SECCHI<sup>10</sup>, podemos conceituar política pública como: "uma ação elaborada no sentido de enfrentar um problema público".

As políticas públicas estão presentes principalmente nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, assistência social e meio ambiente, as quais existem em todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal). Sendo que, utilizam-se dos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária anual – LOA) para executá-las.

Neste universo serão realizadas avaliações quantitativas no que se refere as ações nas áreas de saúde e educação, por meio do monitoramento do Plano Nacional de Saúde - PNS – Pactuação Interfederativa 2017-2021(Lei n.º 8.080/90, art. 15, VIII) e do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014), respectivamente.

## 8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021

No âmbito das políticas públicas de saúde, o Plano Nacional de Saúde - PNS está previsto na Lei n. 8.080/90, art. 15, VIII e deve ser elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, devidamente alinhados com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

A vigência do plano é plurianual (2017 – 2021), e se constitui na base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde – SUS, com previsão para realizações das despesas nas Lei Orçamentárias Anuais.

Para o período de 2017-2021, as diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas por meio da Pactuação Interfederativa, a qual inclui 23 indicadores que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite<sup>11</sup>, em novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016, por meio da Resolução n.º 8, de 24/11/2016.

Esta pactuação se dá pela conexão entre os três níveis de governo, contemplando, inclusive a constituição de redes de atenção à saúde, numa negociação consensual entres os gestores, oportunidade em que se define a agenda de prioridade, traduzidas pelas diretrizes, objetivos, metas e indicadores

-

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Lei Federal nº 12.466/2011 e Decreto Federal nº 7508/2011



O monitoramento e avaliação das diretrizes mostra-se fundamental para o acompanhamento da execução em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

Todavia, em razão da ausência de dados disponíveis para pesquisa no site da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, a avaliação das Metas/Resultados do ano de 2019 restou prejudicada.

No que concerne aos objetivos de desenvolvimento sustentável – ODS (Agenda 2030 – ONU) relacionados à saúde, reitera-se que os Municípios adotem medidas para contempla-los em suas políticas públicas de saúde.

## 8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE

No contexto das Políticas Públicas o Plano Nacional de Educação-PNE teve a sua importância reconhecida principalmente após o advento da Emenda Constitucional n. º 59/2009, onde passou a ser exigência constitucional com periocidade decenal, tornando-se assim o norteador do Sistema Nacional de Educação, uma vez que, todas as esferas do governo (União, Estados e Municípios) devem pautar as suas ações em Educação alinhadas ao PNE.

Referido Plano teve a sua aprovação pela Lei Federal n. º 13.005, de 25/06/2014 com vigência de 10 anos e apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino.

Sendo que, as diretrizes foram estabelecidas no art. 2º do PNE e são as seguintes:

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
  - Melhoria da qualidade da educação;
- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
  - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
  - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto- PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;



- Valorização dos (as) profissionais da educação;
- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As Metas e Estratégias estão discriminadas no Anexo da referida Lei, todavia, considerando a complexidade das mesmas e prazo de dez anos para executá-las, tem-se que no exercício em análise será efetuado o monitoramento da Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Os dados populacionais foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC.

Destaca-se que a metodologia aplicada para os monitoramentos encontram-se discriminadas nos itens seguintes.

## 8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil

A educação infantil tem sua conceituação e finalidade definida no artigo 29 da Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Constituindo a "primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando ação da família e da comunidade". É oferecida em "creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade" (art. 30, I), e "pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade" (art. 30, II).

Para avaliar a primeira Meta prevista da Lei Federal n.º 13.005/2014, e em respeito ao que dispõe o art. 4º da Lei do PNE, passa-se a apresentar o cálculo das taxas de atendimento em Creche e na Pré-escola no Município de Cerro Negro.

Ressalta-se que os dados das matrículas em Creches (crianças até 3 anos em 2019) e na Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos em 2019) foram extraídos do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos (Inep), mais especificamente das Sinopses Estatísticas da Educação Básica.

Registre-se que a taxa de atendimento não se confunde com a demanda por vagas na rede pública. Para o cálculo daquela leva-se em consideração o número de matrículas e o percentual previsto no Plano Nacional de Educação, enquanto que a demanda toma em consideração o número de



crianças que solicitam vaga em Creches e/ou Pré-escolas. A título exemplificativo, um Município pode ter cumprido a meta prevista no Plano Nacional de Educação e em seu Plano Municipal e ainda assim ter fila de espera por vagas, na hipótese de que o percentual mínimo de atendimento previsto em Lei não ser suficiente para atender toda a demanda.

#### 8.2.2. Taxa de atendimento em Creche

O atendimento da educação infantil em Creche, em regra, deve-se dar para as crianças de até 03 (três) anos de idade e a parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: "ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE".

Para avaliação do alcance da parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas em Creches, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (0 a 3 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

#### **INDICADOR 1B: CRECHES**

Fórmula de cálculo: População de 0 a 3 anos que frequenta a Creche X 100

População de 0 a 3 anos de idade

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Cerro Negro, a Taxa de Atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, que frequentaram as Creches no referido Município, em 2019, foi de 31,94%, estando **FORA** do percentual mínimo previsto para a Meta 1 do Plano Nacional de Educação.



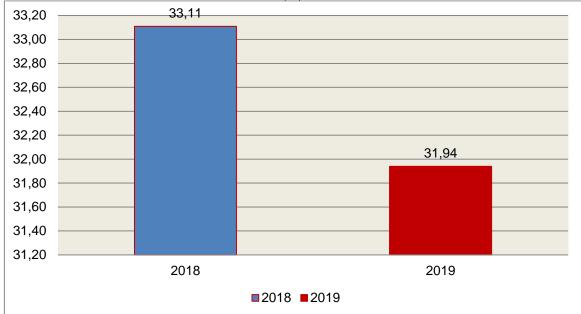


Gráfico 19 - Taxa de atendimento em Creche (%): 2018 - 2019

Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Cerro Negro em 2019 Diminuiu sua taxa de atendimento em Creche, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

#### 8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola

O atendimento da educação infantil na Pré-escola deve-se dar para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e a parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: "universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade".

Para avaliação do alcance da parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas na Pré-escola, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (4 a 5 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

#### INDICADOR 1A: PRÉ-ESCOLA

Fórmula de cálculo: População de 4 e 5 anos que frequenta a Pré-escola X 100 População de 4 e 5 anos de idade

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Cerro Negro, a Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade, que frequentaram a Pré-escola no referido Município, em 2019, foi de 103,61 %, estando **DENTRO** da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.



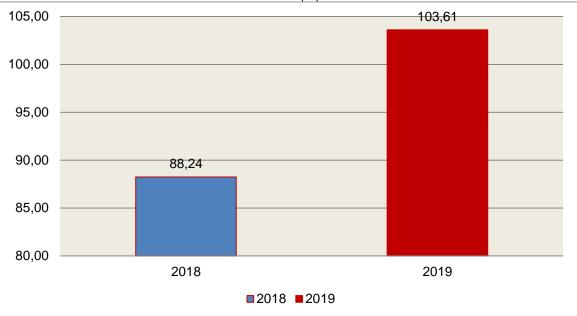


Gráfico 20 - Taxa de atendimento em Pré-Escola (%): 2018 - 2019

Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Cerro Negro em 2019 Aumentou sua taxa de atendimento na Pré-escola, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 8.2.4 – Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA

O Plano Nacional da Educação – PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014, estabeleceu um total de 20 metas a serem atingidas durante o decênio 2014 – 2024 relacionadas à melhoria, expansão e universalização dos serviços públicos de educação no âmbito federal, estadual e municipal. Em seu texto, a Lei ressalta a importância do alinhamento do orçamento com a consecução das metas, como estabelecido em seu Art. 10º:

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Nesse sentido, é apresentado no quadro a seguir o esforço orçamentário do Município de Cerro Negro para o atingimento das metas do PNE durante o exercício de 2019.



METAS (A)	% APLICADO (B)	PROJETO- ATIVIDADE (C)	VALOR LIQUIDAÇÃO(D)	VALOR LIQUIDAÇÃO APLICADO A META (BxD)/100)
01 Educação Infantil	35,27	02.000025 Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Infantil - Pré- Escola	325.000,81	114.627,79
01 Educação Infantil	21,11	02.000088 Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Infantil - Creche	664.825,48	140.344,66
02 Ensino Fundamental I	44,58	02.000024 Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	2.143.218,32	955.446,73
03 Ensino Médio	0,00	n/d	0,00	0,00
04 Inclusão	0,00	n/d	0,00	0,00
05 Alfabetização Infantil	0,00	n/d	0,00	0,00
06 Educação Integral	0,00	n/d	0,00	0,00
07 Qualidade da Educação Básica/IDEB	0,00	n/d	0,00	0,00
08 Elevação da Escolaridade/Diversidade	0,00	n/d	0,00	0,00
09 Alfabetização de Jovens e Adultos	0,00	n/d	0,00	0,00
10 EJA Integrada	0,00	n/d	0,00	0,00
11 Educação Profissional	0,00	n/d	0,00	0,00
12 Educação Superior	0,00	n/d	0,00	0,00
13 Qualidade da Educação Superior	0,00	n/d	0,00	0,00



14 Pós-Graduação	0,00	n/d	0,00	0,00
15 Profissionais da Educação	0,00	n/d	0,00	0,00
16 Formação	10,00	02.000024 Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	2.143.218,32	214.321,83
16 Formação	11,00	02.000025 Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Infantil - Pré- Escola	325.000,81	35.750,09
16 Formação	11,63	02.000088 Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Infantil - Creche	664.825,48	77.319,20
17 Valorização dos Profissionais do Magistério	0,00	n/d	0,00	0,00
18 Planos de Carreira	45,42	02.000024 Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	2.143.218,32	973.449,76
18 Planos de Carreira	53,73	02.000025 Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Infantil - Pré- Escola	325.000,81	174.622,94
18 Planos de Carreira	67,26	02.000088 Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino	664.825,48	447.161,62

		Infantil - Creche		
19 Gestão Democrática	0,00	n/d	0,00	0,00
20 Financiamento da Educação	0,00	n/d	0,00	0,00

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge Web 6ª competência

Diante dos dados acima informados, tem-se que o total executado no atingimento das metas do PNE do Município de Cerro Negro, no valor de R\$ 3.133.044,62, representa 19,66% do orçamento do Município.

Obs.: Valor executado refere-se ao % informado pela Unidade na 6ª competência do e-Sfinge multiplicado pela despesa liquidada em cada Projeto/Atividade.

## 9. RESTRIÇÕES APURADAS

## 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

#### 9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 9.2.1 Aplicação parcial no valor de R\$ 130.868,71, no primeiro trimestre de 2019, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de R\$ 151.638,90, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).
- 9.2.2 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7°, II do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).



9.2.3

- Disponibilidades Financeiras Vinculadas (Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo FEP, no valor de **R\$ 114.351,24**) com indicativo de especificação de Fonte de Recursos 00 Ordinário, quando deveriam estar registradas na Fonte de Recursos 39 Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, conforme Tabela da Destinação da Receita Pública aplicável ao exercício de 2019, disponível no Sistema e-Sfinge Captura tabela de download 2018, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Anexo 10, fls. 43 dos autos).
- 9.2.4 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC 20/2015 (fls. 2/3 do processo).
- 9.3 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR
- 9.3.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015. (item 6.4)



## 10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2019

## **Quadro 22** – Síntese

1) Balanço Anual	Embora as demonstrações a	apresentem inconsistências de	
Consolidado	natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a		
		a e patrimonial do exercício em	
	análise.		
2) Decultode			
2) Resultado	Superávit	R\$ 1.136.829,55	
Orçamentário		D0 0 040 050 70	
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 3.348.059,79	
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO	
4.1) Saúde	15,00%	17,72%	
4.2) Ensino	25,00%	26,28%	
4.2) FUNDED	60,00%	60,76%	
4.3) FUNDEB	95,00%	95,03%	
4.4) Despesas com	DADÂMETDO MÁVIMO	DEALIZADO.	
pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO	
a) Município	60,00%	48,77%	
b) Poder Executivo	54,00%	44,61%	
c) Poder Legislativo	6,00%	4,15%	
4.5) L.C. N° 131/2009 E	DESCUMPRIU		
DEC. N° 7.185/2010	DESCUMPRIO		



#### **CONCLUSÃO**

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando que foi efetuada a análise pelo Corpo Técnico quanto ao cumprimento dos incisos IX e X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2019 do Município de Cerro Negro**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas, respectivamente, nos itens **9.2 e 9.3** deste Relatório, entende esta Diretoria que, à vista da reinstrução procedida, possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

- I **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório:
- II **RECOMENDAR** ao Órgão Central de Controle Interno que atente para o cumprimento do inciso X do Anexo II Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015, no que diz respeito no que diz respeito a avaliação do cumprimento de aplicação mínima dos 95% dos recursos do Fundeb.;
- III DAR CIÊNCIA ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2 estabelecida na Portaria nº TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do



Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;

- IV **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 Do Cumprimento da Lei Complementar n° 131/2009 e do Decreto Federal n° 7.185/2010;
- V **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório, DGO/Divisão 2, em 27/10/2020.

LEONARDO VALENTE FAVARETTO Auditor Fiscal de Controle Externo

Visto em 13/11/2020.

LUCIA HELENA GARCIA

Auditor Fiscal de Controle Externo

Chefe da Divisão 2

De Acordo Em 13/11/2020.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Contas de
Governo Municipal

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn

Diretor

Diretoria de Contas de Governo - DGO



## **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

## Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	1.076.188,87
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	970,05
Despesas com repasses ao Consórcio Público de Saúde (Documento 2 do Anexo do Relatório de Instrução), sem prestação de Contas na conta 853240000	41.733,10
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	1.118.892,02

## Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	78.913,14
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	71.387,89
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	549.236,54
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	42.955,39
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (R\$ 1.489,79 – R\$ 940,37 Emp. 3469/2018 não considerado no exercício anterior)	549,42
Outras despesas dedutíveis com Administração ligada ao Ensino Básico (Documento 3 do Anexo do Relatório de Instrução)	18.429,93
Valor referente a despesas consideradas na Administração ligada ao Ensino Básico (12.122, 12.123 e 12.128) em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	627,10
Resultado líquido das transferências do Fundeb	-800.970,63
Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional	-38.871,22

#### Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94) (despesas liquidadas)	87.377,64
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	87.377,64

<sup>\*</sup> Fonte Sistema e-Sfinge



## Restos a pagar não processados – Despesa de Pessoal (Executivo)

Descrição	R\$
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSOS - PODER EXECUTIVO – Inscritos*:	
(+) Restos a Pagar não Processados - Pessoal e encargos	5.256,44
(+) Restos a Pagar não Processados - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	
(-) Restos a Pagar não Processados - Sentenças Judiciais	
(-) Restos a Pagar não Processados - Despesas de Exercícios Anteriores	
(-) Restos a Pagar não Processados - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
(-) Restos a Pagar não Processados - Despesas com Inativos e Pensionistas pagas com Contrib Servid e Patron ao RPPS e Comp. Finan.	
Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados – PODER EXECUTIVO (QUADRO 18)	5.256,44

<sup>\*</sup> Fonte Sistema e-Sfinge



## **APÊNDICE**

## Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2019	301	849.776,82	830.770,76	830.159,35
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2019	302	8.500,00	8.500,00	8.500,00
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2019	303	67.638,26	67.638,26	67.371,76
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2019	304	185,58	185,58	185,58
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	2019	301	46.854,94	46.681,94	46.681,94
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	2019	303	40.112,51	40.097,63	39.082,48
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2019	303	10.754,14	10.754,14	10.754,14
93 - Outras Receitas Não Primárias	2019	301	52.366,62	52.366,62	52.366,62
TOTAL			1.076.188,87	1.056.994,93	1.055.101,87

## Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	561	26/06/2019	FATIMA UMBELINA MARTINS OLIVEIRA	280,00	280,00	280,00	Ref. pagamento de duas diárias a servidora ocupante do cargo de Diretora de Saúde em viagem a Balneário Camburiu - SC para participar na oficina de nutrição do Bolsa Familia cfe roteiro de viagem anexo n 112/2019
Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	591	01/07/2019	EDEMILSON BORGES KLEY	70,00	70,00	70,00	Ref. pagamento de meia diária ao servidor ocupante do cargo de motorista a serviço do FMS em viagem a Balneário Camburiu -SC - levar o(a) servidora Fátima Umbelina Martins de Oliveira para participar de curso sobre Bolsa Família cfe roteiro de viagem anexo n. 116/2019 - Veiculo Placa QIR-8619.
Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1048	24/10/2019	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA- ESTRUTURA	619,11	619,11	412,07	Valor que se empenha para pagamento de multa de trânsito veiculo Placa QHQ 0948 a serviço do FMS
Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1090	31/10/2019	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA- ESTRUTURA	0,94	0,94	0,94	Valor que se empenha para pagamento de multa de trânsito veiculo Placa QHQ 0948 a serviço do FMS complemento
TOTAL						970,05	970,05	763,01	



## Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2019	365	24.657,21	24.657,21	24.657,21
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	2019	365	54.255,93	54.255,93	54.255,93
TOTAIS			78.913,14	78.913,14	78.913,14

## Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	117	22/01/2019	ABM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	477,85	477,85	477,85	AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E A ATIVIDADES DOS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (Licitação Nº : 1/2018-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	118	22/01/2019	ABM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	460,00	460,00	460,00	AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E A ATIVIDADES DOS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (Licitação Nº : 1/2018-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	285	04/02/2019	ABM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	460,00	460,00	460,00	AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E A ATIVIDADES DOS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (Licitação Nº : 1/2018-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	286	04/02/2019	ABM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	477,85	477,85	477,85	AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E A ATIVIDADES DOS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (Licitação Nº : 1/2018-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1019	24/04/2019	ANA CLAUDIA WAWZENIAK	2.171,64	2.171,64	2.171,64	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE - Chamada Pública 001/2019 (Compra Direta Nº 486/2019)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1186	13/05/2019	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	2.655,44	2.655,44	2.655,44	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1870	19/07/2019	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	1.879,75	1.879,75	1.879,75	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação Nº : 5/2019-PR)



Unidade	Fonte de	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico (R\$)
	Recurso	Função	Empenho	Empenho		Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1008	24/04/2019	BELONI CARAVAGIO TELES	9.392,44	9.392,44	9.392,44	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE - Chamada Pública 001/2019 (Compra Direta Nº 471/2019)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1002	24/04/2019	CLEIA APARECIDA ANTUNES RODRIGUES	333,37	333,37	333,37	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE - Chamada Pública 001/2019 (Compra Direta Nº 465/2019)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1131	07/05/2019	DB S.A COM. DE MOVEIS E ELETRO	599,00	599,00	599,00	aquisição de moveis se faz necessario para manutenção e preparo da merenda escolar da creche julia varela da secretaria municipal de e ducação (Compra Direta Nº 524/2019)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1013	24/04/2019	DINARTE RIBEIRO	1.692,88	1.692,88	1.692,88	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE - Chamada Pública 001/2019 (Compra Direta Nº 479/2019)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	115	22/01/2019	ELIETE FERREIRA DOS SANTOS DE CORDOVA EIRELI - ME	1.451,22	1.451,22	1.451,22	AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E A ATIVIDADES DOS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (Licitação № : 1/2018-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	288	04/02/2019	ELIETE FERREIRA DOS SANTOS DE CORDOVA EIRELI - ME	1.451,22	1.451,22	1.451,22	Aquisição de genêros alimentícios destinados para a preparação da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Municípo. (Licitação Nº : 1/2018-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	290	04/02/2019	ELIETE FERREIRA DOS SANTOS DE CORDOVA EIRELI - ME	832,98	832,98	832,98	Aquisição de genêros alimentícios destinados para a preparação da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Municípo. (Licitação Nº : 1/2018-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	112	22/01/2019	FERNANDO FABRIS	302,75	302,75	302,75	AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E A ATIVIDADES DOS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (Licitação № : 1/2018-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	292	04/02/2019	FERNANDO FABRIS	147,27	147,27	147,27	Aquisição de genêros alimentícios destinados para a preparação da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Municípo. (Licitação Nº : 1/2018-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	294	04/02/2019	FERNANDO FABRIS	168,98	168,98	168,98	Aquisição de genêros alimentícios destinados para a preparação da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Municípo. (Licitação Nº : 1/2018-PR)



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho	Valor Liquidação	Valor Pagamento	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	793	01/04/2019	FERNANDO FABRIS	( <b>R\$</b> ) 585,36	( <b>R\$)</b> 585,36	( <b>R\$)</b> 585,36	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	816	03/04/2019	FERNANDO FABRIS	604,34	604,34	604,34	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	985	22/04/2019	FERNANDO FABRIS	622,06	622,06	622,06	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1185	13/05/2019	FERNANDO FABRIS	124,76	124,76	124,76	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1604	25/06/2019	FERNANDO FABRIS	107,60	107,60	107,60	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação №: 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1894	22/07/2019	FERNANDO FABRIS	135,05	135,05	135,05	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2213	22/08/2019	FERNANDO FABRIS	301,52	301,52	301,52	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2215	22/08/2019	FERNANDO FABRIS	216,10	216,10	216,10	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2347	11/09/2019	FERNANDO FABRIS	216,10	216,10	216,10	Aqusição dos produtos alimentícios para preparação da merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas do município. (Licitação № : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2456	17/09/2019	FERNANDO FABRIS	229,78	229,78	229,78	Referente a aquisição de genêros alimentícios para preparo de merenda para os alunos das escolas do Municipio. Secretária de Educação. (Licitação Nº: 5/2019-PR)



Unidade	Fouto do	Cb	Nº	Dete	Credor	Valer	Valor	Valor	Histórico (R\$)
Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	<b>,</b> ,
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2457	17/09/2019	FERNANDO FABRIS	216,10	216,10	216,10	Referente a aquisição de genêros alimentícios para preparo de merenda para os alunos das escolas do Municipio. Secretária de Educação. (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2880	30/10/2019	FERNANDO FABRIS	285,20	285,20	285,20	Aquisição de generos aleimenticios para fornecimento de alimentação aos alunos dp pré escolar da rede municipal de ensino (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3003	11/11/2019	FERNANDO FABRIS	79,60	79,60	79,60	Ref. aquisição de generos alimenticios para fornecimento de merenda escolar aos alunos que frequenta o Pré escolar da rede municipal (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3068	19/11/2019	FERNANDO FABRIS	213,60	213,60	213,60	Rf. aquisição de generos alimenticios para elaboração de merenda escolar para os alunos matriculos nos Pré escolares da rede municipal de ensino (Licitação N°: 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3070	19/11/2019	FERNANDO FABRIS	375,10	375,10	375,10	Ref. aquisição de generos alimenticios para elaboração de merenda escolar para os alunos das Pre escolas matriculados na rede municipal de ensino. (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	791	01/04/2019	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES - ME	366,03	366,03	366,03	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1189	13/05/2019	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES - ME	328,01	328,01	328,01	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2470	17/09/2019	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES - ME	182,15	182,15	182,15	Referente a aquisição de genêros alimentícios para preparo de merenda aos alunos das escolas do Municipio e para manutenção das atividades da Secretária de Educação. (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1004	24/04/2019	MARIA NERCI DE BARROS	368,25	368,25	368,25	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE - Chamada Pública 001/2019 (Compra Direta Nº 467/2019)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1015	24/04/2019	MARIA ZENITE MOTA MARTINS	7.569,75	7.569,75	7.569,75	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE - Chamada Pública 001/2019 (Compra Direta Nº 481/2019)



Unidade	Fonte de	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico (R\$)
Officace	Recurso	Função	Empenho	Empenho	Gredor	Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	820	03/04/2019	ROGERIO LUIZ ZANCHETT EPP - SUPERMERCADO MONIKA EP	359,52	359,52	359,52	AQUISIÇÃO DE LEITE DE ARRO SE FAZ NECESSARIO PARA O ALUNO VITOR BENICIO CAMARGO BORGES PORTADOR DE ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA, CONFORME LAUDO EM ANEXO. DO ORÇAMENTODAS CRECHES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. N°63 (Compra Direta N° 331/2019)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	769	28/03/2019	SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.596,83	3.596,83	3.392,83	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	817	03/04/2019	SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.095,62	1.095,62	1.095,62	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	818	03/04/2019	SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	92,26	92,26	92,26	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1188	13/05/2019	SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	47,76	47,76	47,76	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1457	06/06/2019	SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	64,70	64,70	64,70	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação № : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1601	25/06/2019	SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	602,12	602,12	602,12	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação № : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	107	22/01/2019	SUPERMERCADO MORAES LTDA ME	3.075,86	3.075,86	3.075,86	AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E A ATIVIDADES DOS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (Licitação N° : 1/2018-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	108	22/01/2019	SUPERMERCADO MORAES LTDA ME	903,64	903,64	903,64	AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E A ATIVIDADES DOS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (Licitação Nº : 1/2018-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	109	22/01/2019	SUPERMERCADO MORAES LTDA ME	181,65	181,65	181,65	AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E A ATIVIDADES DOS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (Licitação N° : 1/2018-PR)



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho	Valor Liquidação	Valor Pagamento	Histórico (R\$)
	Recuiso	runção	Empenno	Empermo		(R\$)	(R\$)	(R\$)	
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	141	28/01/2019	SUPERMERCADO MORAES LTDA ME	2.571,90	2.571,90	2.571,90	AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E A ATIVIDADES DOS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (Licitação № : 1/2018-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	295	04/02/2019	SUPERMERCADO MORAES LTDA ME	903,64	903,64	903,64	Aquisição de genêros alimentícios destinados para a preparação da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Municípo. (Licitação Nº : 1/2018-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	296	04/02/2019	SUPERMERCADO MORAES LTDA ME	3.379,12	3.379,12	3.379,12	Aquisição de genêros alimentícios destinados para a preparação da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Municípo. (Licitação Nº : 1/2018-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	300	04/02/2019	SUPERMERCADO MORAES LTDA ME	347,73	347,73	347,73	Aquisição de genêros alimentícios destinados para a preparação da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Municípo e para manutenção das atividades da Secretária Municpal de Educação. (Licitação N°: 1/2018-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	301	04/02/2019	SUPERMERCADO MORAES LTDA ME	347,73	347,73	347,73	Aquisição de genêros alimentícios destinados para a preparação da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Municípo e para manutenção das atividades da Secretária Municpal de Educação. (Licitação Nº: 1/2018-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	771	28/03/2019	SUPERMERCADO MORAES LTDA ME	4.376,85	4.376,85	4.376,85	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	810	03/04/2019	SUPERMERCADO MORAES LTDA ME	21,78	21,78	21,78	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação N° : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	815	03/04/2019	SUPERMERCADO MORAES LTDA ME	194,08	194,08	194,08	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1157	07/05/2019	SUPERMERCADO MORAES LTDA ME	414,08	414,08	414,08	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1184	13/05/2019	SUPERMERCADO MORAES LTDA ME	1.694,96	1.694,96	1.694,96	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação Nº : 5/2019-PR)

Unidade	Fonte de	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico (R\$)
Officace	Recurso	Função	Empenho	Empenho	Ciedoi	Empenho	Liquidação	Pagamento	Πιοιοπου (πφ)
						(R\$)	(R\$)	(R\$)	
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1390	30/05/2019	SUPERMERCADO MORAES LTDA ME	13,58	13,58	13,58	aquisição do material ( iorgute 0% Isctose 830ml ) se faz necessario para alimentação escolar dos alunos das creches da secretaria de educação (Compra Direta Nº 651/2019)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1391	30/05/2019	SUPERMERCADO MORAES LTDA ME	299,43	299,43	299,43	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação N° : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1392	30/05/2019	SUPERMERCADO MORAES LTDA ME	358,92	358,92	358,92	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1459	06/06/2019	SUPERMERCADO MORAES LTDA ME	359,82	359,82	359,82	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1602	25/06/2019	SUPERMERCADO MORAES LTDA ME	2.047,60	2.047,60	2.047,60	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2460	17/09/2019	SUPERMERCADO MORAES LTDA ME	4.895,61	4.895,61	4.895,61	Referente a aquisição de genêros alimentícios para preparo de merenda para os alunos das escolas do Municipio. Secretária de Educação. (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1011	24/04/2019	TEREZINHA DE FÁTIMA RODRIGUES MARTINS	1.060,00	1.060,00	1.060,00	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE - Chamada Pública 001/2019 (Compra Direta Nº 477/2019)
TOTAL						71.387,89	71.387,89	71.183,89	

## Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
36 - Salário-Educação	2019	361	106.257,00	101.677,00	101.677,00
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2019	361	9.660,54	9.660,54	9.660,54
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	2019	361	433.319,00	433.319,00	421.683,85
TOTAL			549.236,54	544.656,54	533.021,39



## Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	284	04/02/2019	ABM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	294,40	294,40	294,40	AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E A ATIVIDADES DOS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (Licitação N° : 1/2018-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3009	11/11/2019	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	425,22	425,22	425,22	Ref. aquisição de generos alimenticios para alimenação dos alunos matriculados no ensino fundamental do município (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3007	11/11/2019	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	85,68	85,68	85,68	Ref. aquisição de generos alimenticios para alimenação dos alunos matriculados do ensino fundamental da rede municipal de ensino Este é um aditivo de 10% do iten 97 do processo licitatorio 8/2019 (Compra Direta Nº 1480/2019)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3004	11/11/2019	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	1.200,00	1.200,00	1.200,00	Ref. aquisição de generos alimenticios para alimenação dos alunos matriculados no ensino fundamental da rede municipal de ensino (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2453	17/09/2019	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	2.365,80	2.365,80	2.365,80	Referente a aquisição de genêros alimentícios para preparo de merenda para os alunos das escolas do Municipio e para manutenção das atividades da Secretária de Educação. (Licitação N°: 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	768	28/03/2019	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	3.723,52	3.723,52	3.723,52	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação N° : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	809	03/04/2019	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	78,60	78,60	78,60	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação N° : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1603	25/06/2019	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	720,56	720,56	720,56	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação N° : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	287	04/02/2019	ELIETE FERREIRA DOS SANTOS DE CORDOVA EIRELI - ME	1.149,11	1.149,11	1.149,11	Aquisição de genêros alimentícios destinados para a preparação da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Municípo. (Licitação Nº : 1/2018-PR)



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho	Valor Liquidação	Valor Pagamento	Histórico
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	289	04/02/2019	ELIETE FERREIRA DOS SANTOS DE CORDOVA EIRELI - ME	( <b>R\$)</b> 589,93	( <b>R\$)</b> 589,93	( <b>R\$)</b> 589,93	Aquisição de genêros alimentícios destinados para a preparação da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Municípo. (Licitação Nº : 1/2018-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	291	04/02/2019	FERNANDO FABRIS	202,51	202,51	202,51	Aquisição de genêros alimentícios destinados para a preparação da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Municípo. (Licitação Nº : 1/2018-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	293	04/02/2019	FERNANDO FABRIS	113,74	113,74	113,74	Aquisição de genêros alimentícios destinados para a preparação da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Municípo. (Licitação Nº : 1/2018-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1006	24/04/2019	IVETE LUIZ DA ROSA	414,21	414,21	414,21	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE - Chamada Pública 001/2019 (Compra Direta Nº 469/2019)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3279	05/12/2019	MARCIANA GOULART VARELA ROSA 07691956959	67,50	67,50	67,50	aquisição de lanches é necessario para os atletas da CME que estão participando do campeonato copinha dos lagos. (Compra Direta Nº 1624/2019)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1009	24/04/2019	MARIA MADALENA DE SOUZA	6.265,75	6.265,75	6.265,75	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE - Chamada Pública 001/2019 (Compra Direta N° 472/2019)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	349	11/02/2019	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/DETRAN SC	518,57	518,57	518,57	Ref. pagamento de multa por não portar a licença de trafego veiculo MLC 8918
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1018	24/04/2019	SOELI ALVES DE MELO	1.448,49	1.448,49	1.448,49	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE - Chamada Pública 001/2019 (Compra Direta Nº 484/2019)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3113	25/11/2019	SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	343,03	343,03	343,03	aquisição de generos alimenticios é necessario para alimentação escolar dos alunos dasecretaria de educação (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2205	22/08/2019	SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.423,78	1.423,78	1.423,78	aquisição de generos alimenticios necessarios para fornecimento de merenda escolar para os alunos do ensino fundamental da secretaria de educação de cerro negro (Licitação Nº : 5/2019-PR)



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor		Valor Empenho	Valor Liquidação	Valor Pagamento	Histórico
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3035	14/11/2019	SOMA COMERCIO I ALIMENTOS LTDA	DE	<b>(R\$)</b> 474,03	( <b>R\$)</b> 474,03	( <b>R\$)</b> 474,03	Aquisição de generos alimenticios para fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2207	22/08/2019	SOMA COMERCIO I ALIMENTOS LTDA	DE	828,43	828,43	828,43	aquisição de generos alimenticios se faz necessario para fornecimento de merenda escolar para os alunos do ensino fundamental da secretaria de educação de cerro negro (Licitação Nº: 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2879	30/10/2019	SOMA COMERCIO I ALIMENTOS LTDA	DE	573,67	573,67	573,67	Aquisição de generos alimenticios para alimentação escolar para confecção de merenda escolar para os alunos da rede municipal do ensino fundamental (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3002	11/11/2019	SOMA COMERCIO I ALIMENTOS LTDA	DE	709,56	709,56	709,56	Ref. aquisição de generos alimenticios para alimenação dos alunos matriculados na rede municipal do ensino fundamental do município (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	811	03/04/2019	SOMA COMERCIO I ALIMENTOS LTDA	DE	188,70	188,70	188,70	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação N° : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2458	17/09/2019	SOMA COMERCIO I ALIMENTOS LTDA	DE	828,43	828,43	828,43	Referente a aquisição de genêros alimentícios para preparo de merenda para os alunos das escolas do Municipio. Secretária de Educação. (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2450	17/09/2019	SOMA COMERCIO I ALIMENTOS LTDA	DE	874,53	874,53	874,53	Referente a aquisição de genêros alimentícios para preparo de merenda aos alunos das escolas do Municipio e manutenção das atividades da Secretária de Educação. (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	984	22/04/2019	SOMA COMERCIO I ALIMENTOS LTDA	DE	1.212,27	1.212,27	1.212,27	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1190	13/05/2019	SOMA COMERCIO I ALIMENTOS LTDA	DE	2.645,63	2.645,63	2.645,63	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1458	06/06/2019	SOMA COMERCIO I ALIMENTOS LTDA	DE	397,46	397,46	397,46	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação N° : 5/2019-PR)



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1886	22/07/2019	SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	394,03	394,03	394,03	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1887	22/07/2019	SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	426,53	426,53	426,53	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação N° : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1888	22/07/2019	SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	991,94	991,94	991,94	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação N° : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2209	22/08/2019	SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	828,44	828,43	828,43	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1622	25/06/2019	SUPERMERCADO MORAES LTDA ME	783,20	783,20	783,20	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação N° : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1308	27/05/2019	SUPERMERCADO MORAES LTDA ME	200,64	200,64	200,64	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3593	18/12/2019	SUPERMERCADO MORAES LTDA ME	656,55	656,55	0,00	Referente a aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação N° : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	861	10/04/2019	SUPERMERCADO MORAES LTDA ME	19,99	19,99	19,99	Registro de Preços para possível aquisição gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar e a atividades dos demais órgãos da Administração Municipal. (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2990	07/11/2019	SUPERMERCADO MORAES LTDA ME	2.803,11	2.803,11	2.803,11	Ref. aquisição de generos alimenticos para elaboração de meranda escolar servidda aos alunos do ensino fundamental (Licitação Nº : 5/2019-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2454	17/09/2019	SUPERMERCADO MORAES LTDA ME	526,93	526,93	526,93	Referente a aquisição de genêros alimentícios para preparo de merenda para os alunos das escolas do Municipio. Secretária de Educação. (Licitação Nº : 5/2019-PR)

								., .	101.47.1
Unidade	Fonte de Recurso	Sub	_ N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
		Função	Empenho	Empenho		Empenho	Liquidação	Pagamento	
						(R\$)	(R\$)	(R\$)	
Prefeitura	01 - Receitas de	361	299	04/02/2019	SUPERMERCADO MORAES	347,73	347,73	347,73	Aquisição de genêros alimentícios destinados para a preparação
Municipal de	Impostos e Transf				LTDA ME				da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal
Cerro Negro	de Impostos:								de Ensino do Municípo e para manutenção das atividades da
	Educação								Secretária Municpal de Educação. (Licitação Nº: 1/2018-PR)
Prefeitura	01 - Receitas de	361	100	21/01/2019	SUPERMERCADO MORAES	212,15	212,15	212,15	AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A
Municipal de	Impostos e Transf				LTDA ME				PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E A ATIVIDADES DOS
Cerro Negro	de Impostos:								DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (Licitação
	Educação								N°: 1/2018-PR)
Prefeitura	01 - Receitas de	361	110	22/01/2019	SUPERMERCADO MORAES	166,08	166,08	166,08	AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A
Municipal de	Impostos e Transf				LTDA ME				PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E A ATIVIDADES DOS
Cerro Negro	de Impostos:								DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (Licitação
	Educação								N°: 1/2018-PR)
Prefeitura	01 - Receitas de	361	297	04/02/2019	SUPERMERCADO MORAES	2.571,90	2.571,90	2.571,90	Ref. Aquisição de generos alimentícios destinados à merenda
Municipal de	Impostos e Transf				LTDA ME				escolar dos alunos matriculados nos Núcleos do ensino
Cerro Negro	de Impostos:								fundamental (Licitação Nº : 1/2018-PR)
	Educação								
Prefeitura	01 - Receitas de	361	1014	24/04/2019	VANILDA FERREIRA DO	1.863,06	1.863,06	1.863,06	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
Municipal de	Impostos e Transf				AMARAL				FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede
Cerro Negro	de Impostos:								de educação básica pública, verba FNDE/PNAE - Chamada
	Educação								Pública 001/2019 (Compra Direta Nº 480/2019)
TOTAL		•	•			42.955,39	42.955,38	42.298,83	

## Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

Α-	RECURSOS VINCULADOS													
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	ОВ	Superávit/ Déficit											
FK	VALOR REGISTRADO OBRIGAÇÕES  RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PROCESSADOS PROCESSADOS PROCESSADOS PROCESSADOS AJUSTES COM RPPS DO RPPS AJUSTE RPPS EXCLUÍDO RPPS EXCLUÍDO RPPS													
00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT				
01	122.173,73	SUPERAVIT												
02	123.242,47	1.874,26	46.731,74	66.946,23	0,00 7.690,24 0,00 0,00 7.690,24 SUPERAVIT									
03	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0													



04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
06	8.842,87	0,00	0,00	0,00	0,00	8.842,87	0,00	0,00	8.842,87	SUPERAVIT
07	1.549,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.549,05	0,00	0,00	1.549,05	SUPERAVIT
08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18	61.939,90	-235,32	3.359,17	0,00	0,00	58.816,05	0,00	0,00	58.816,05	
19	4.040,17	0,00	560,17	0,00	0,00	3.480,00	0,00	0,00	3.480,00	
31	0.00	0,00	0,00	97.500,00	0,00	-97.500,00	0,00	0.00	-97.500,00	
32	83.746,27	0,00	0,00	23.247,92	0,00	60.498,35	0,00	0,00	60.498,35	
33	89.049,63	0,00	0,00	0,00	0,00	89.049,63	0,00	0,00	89.049,63	
	,								,	
34	191.407,62	0,00	77.911,85	277.185,72	0,00	-163.689,95	0,00	0,00	-163.689,95	
35	229.207,83	461,53	105,13	1.642,60	0,00	226.998,57	0,00	0,00	226.998,57	SUPERAVIT
36	42.098,92	0,00	0,00	4.580,00	0,00	37.518,92	0,00	0,00	37.518,92	SUPERAVIT
37	71.862,37	0,00	0,00	0,00	0,00	71.862,37	0,00	0,00	71.862,37	SUPERAVIT
38	712.668,09	0,00	1.457,38	19.074,21	0,00	692.136,50	0,00	0,00	692.136,50	SUPERAVIT
39 <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	114.351,24	114.351,24	0,00	0,00	114.351,24	SUPERAVIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
42	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	
50	387.711,71	0,00	0.00	0,00	0.00	387.711,71	0,00	0,00	387.711,71	SUPERAVIT
61	29.339,14	0,00	0,00	0,00	0,00	29.339,14	0.00	0,00	29.339,14	
62	89.019,57	0,00	11.635,15	0,00	0,00	77.384,42	0,00	0,00	,	SUPERAVIT
UZ	03.013,37	0,00	11.000,10	0,00	0,00	11.504,42	0,00	0,00	11.504,42	OULLIVATII



		1	<u> </u>	1		1		1		
63	83.073,03	0,00	1.015,15	187,90	0,00	81.869,98	0,00	0,00	81.869,98	SUPERAVIT
64	60,02	0,00	0,00	0,00	0,00	60,02	0,00	0,00	60,02	SUPERAVIT
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
80	3.836,67	0,00	0,00	0,00	0,00	3.836,67	0,00	0,00	3.836,67	SUPERAVIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	SUPERAVIT
83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
93	102.521,35	0,00	0,00	0,00	0,00	102.521,35	0,00	0,00	102.521,35	SUPERAVIT
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
T.	2.437.390,41	2.380,90	159.566,69	499.390,57	114.351,24	1.890.403,49	0,00	0,00	1.890.403,49	



В	RE	ECURSOS ORDINÁRIOS												
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B) DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B) SUPERÁVIT/DÉFICIT												
FK	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES												
01	2.169.901,48	-463,22 472.379,85 125.977,31 -114.351,24 1.457.656,30 SUPERAVIT												
T.	2.169.901,48	-463,22	472.379,85	125.977,31	-114.351,24	1.457.656,30								

Obs. ¹: Ajuste entre as Fontes de Recursos "39" e "00", conforme restrição do item 9.2.3.

Obs.: Registro indevido de Depósitos e Outras Obrigações com saldo devedor (Fontes de Recursos 00 - R\$ 463,22 e 18 - R\$ 235,32).